

EDITAL Nº 01 COREME/ALVF/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA EM MARÇO DE 2027

A COORDENADORA DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME) DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (ALVF), no uso de suas atribuições, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da ALVF, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, com ingresso em março de 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei Nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1.2 É vedado ao médico residente repetir programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.3 É igualmente vedado, salvo quando tratar-se de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade e supervisão da Comissão de Residência Médica (COREME) da ALVF e, quanto à primeira fase, conforme as atribuições estabelecidas para a Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

1.5 O candidato poderá se inscrever em apenas 01(um) Programa de Residência Médica.

1.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e, acerca dos quais, não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.7 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet que não seja recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, indisponibilidade de sistemas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.8 O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no cadastro e no questionário eletrônico de inscrição, bem como pelas consequências decorrentes de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos. A inexatidão, falsidade ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do(a) candidato(a), em qualquer fase do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e/ou judiciais cabíveis. Também poderá ser excluído(a) o(a) candidato(a) que não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital.

1.9 As informações a respeito do Processo Seletivo, resultados, convocações e avisos relacionados serão publicadas nos canais oficiais definidos pela ALVF para o certame, conforme o cronograma do Processo Seletivo. Para esclarecimentos e comunicações referentes às etapas sob responsabilidade da COREME/ALVF, fica estabelecido o e-mail institucional residencia@hro.org.br

1.10 Cronograma do processo seletivo :

Etapas	Data e horário
Período de Inscrições e cadastramento do currículo no site da ACM/AMRIGS	09/09 a 24/10/2026
Data da Prova escrita objetiva	22/11/2026
Último dia para atualização do currículo eletrônico para avaliação das instituições	23/11/2026
Avaliação de currículo	21 e 22/12/2026
Divulgação da Classificação Provisória	A partir de 28/12/2026
Resultado Final e Convocação dos Candidatos em Primeira Chamada	A partir de 04/01/2027
Envio por e-mail da documentação digitalizada para os candidatos aprovados em Primeira Chamada	A partir de 05/01/2027 até às 14 horas do dia 06/01/2027
Convocação dos Candidatos em Segunda Chamada Chamada	A partir de 06/01/2027
Envio por e-mail da documentação digitalizada para os candidatos aprovados em Segunda Chamada	Até às 14h do dia 08/01/2027
Convocação dos Candidatos em Terceira Chamada Chamada	A partir de 08/01/2027
Envio por e-mail da documentação digitalizada para os candidatos aprovados em Terceira Chamada	De 10/01/2027 até 21/01/2027

Matrícula presencial e assinatura do contrato dos convocados nas três primeiras chamadas	11 e 12/02/2027
Chamadas suplementares	Mediante existência de vagas, respeitados os prazos regulamentares e o fechamento no SISCNRM em março de 2027.
Data limite para ingresso de candidatos aprovados no certame	31/03/2027

1.11 Os candidatos deverão acompanhar permanentemente as publicações e eventuais alterações de cronograma nos canais oficiais da ALVF e da AMRIGS/ACM, inclusive aquelas decorrentes de alterações promovidas pela instituição responsável pela execução da primeira etapa do certame.

2 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 São oferecidas vagas nos Programas relacionados no item 2.3, para ingresso no março de 2027.

2.2 O preenchimento das vagas fica condicionado à aprovação de candidatos no Processo Seletivo e ao cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.3 Programas de Residência Médica da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (Hospital Regional do Oeste de acordo com a especialidade):

PROGRAMAS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
Clínica Médica	02 (Dois)	02 (dois anos)
Ginecologia e Obstetrícia	01 (Uma)	03 (três anos)
Medicina Intensiva	03 (Três)	03 (três anos)

2.4 O médico residente fará jus à bolsa de Residência Médica no valor vigente estabelecido pela legislação aplicável na data de início do Programa, observadas as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema disponibilizado pela instituição responsável pela execução da primeira fase, por meio dos sites

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira
CNPJ 02.122.913/0001-06
Rua Florianópolis, 1448-E, bairro Santa Maria CEP: 89812-505 - Chapecó-SC
Fone: (049) 3321-6500
E-mail: residencia@hro.org.br

<<https://www.amrigs.org.br/>> ou <www.acm.org.br> , conforme as regras, procedimentos, prazos e condições estabelecidos no edital específico da prova ACM/AMRIGS.

3.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição com todas as informações solicitadas e, quando exigido, anexar os documentos comprobatórios do Curriculum na própria plataforma da AMRIGS, nos respectivos itens e campos correspondentes.

3.3 Não serão aceitos documentos comprobatórios encaminhados fora do sistema da AMRIGS, por e-mail, protocolo físico, entrega presencial, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.

3.4 Os documentos comprobatórios deverão ser inseridos pelo candidato de forma organizada, legível e sequencial, observando rigorosamente os itens e a ordem estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3.5 O currículo será considerado requisito para participação na segunda fase e deverá ser preenchido no sistema eletrônico indicado, respeitando-se integralmente os prazos estabelecidos no cronograma.

3.6. Para fins de pontuação adicional neste Processo Seletivo, será considerado exclusivamente o **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMFC/PRMGFC)**, observadas as disposições da legislação vigente e as regras estabelecidas no Edital de Abertura Unificado da Prova AMRIGS 2026, conforme disposto no item 8 deste Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção de que trata este Edital será realizada em 2 (duas) etapas:

- I – Primeira Etapa – Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório, correspondendo a **90% da nota final**, limitada a **90,0 (noventa) pontos**;
- II – Segunda Etapa – Análise Curricular:** de caráter classificatório e eliminatório, correspondendo a **10% da nota final**, limitada a **10,0 (dez) ponto**.

4.2. A primeira etapa será executada pela instituição responsável pelo EXAME ACM/AMRIGS, conforme o edital operacional da prova, exclusivamente quanto aos procedimentos de sua execução. As regras próprias deste Edital prevalecerão quanto às vagas, critérios de classificação, bonificação, convocação, matrícula e recursos relativos às etapas sob responsabilidade da ALVF.

4.3. A segunda fase será realizada sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo/COREME, observadas as regras deste Edital.

4.4. O número de candidatos convocados para a segunda fase corresponderá a até 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas no respectivo Programa de Residência Médica, observada a ordem de classificação na primeira fase e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, condicionado a obtenção da nota mínima exigida para aprovação.

5. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA PRESENCIAL

5.1. A primeira etapa será constituída por Prova Objetiva Presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A prova será realizada pela instituição responsável pela execução do exame ACM/AMRIGS, na data estabelecida no cronograma deste Edital e no edital específico da prova.

5.3. A data de realização da primeira fase poderá ser alterada na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato que inviabilize a realização da prova pela AMRIGS/ACM em sua plenitude ou que implique sua anulação.

5.4. Eventuais alterações de data, horário, local ou demais condições de realização da prova serão divulgadas pelos canais oficiais da AMRIGS/ACM e da ALVF, conforme a competência de cada instituição.

5.5. A nota da prova objetiva terá peso de 90% (noventa por cento) na composição da nota final do Processo Seletivo.

5.6. Será considerado aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta)** na Prova Objetiva Presencial, observados os demais critérios estabelecidos neste Edital.

5.7 A homologação dos candidatos aprovados na primeira etapa será divulgada conforme data e canal oficial definidos no cronograma deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA SEGUNDA ETAPA

6.1 Após a divulgação do resultado da primeira etapa, a ALVF, por meio da Comissão do Processo Seletivo/COREME, divulgará a relação dos candidatos classificados e aptos a participar da segunda etapa – Análise Curricular.

6.2 Serão considerados aptos a participar da segunda etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta)** na Prova Objetiva Presencial, observada a ordem de classificação na primeira etapa e o limite estabelecido neste Edital.

6.3 Para participação na segunda etapa não será necessária nova apresentação ou envio de documentos, uma vez que os documentos comprobatórios destinados à Análise Curricular deverão ter sido previamente inseridos pelo candidato no sistema eletrônico da AMRIGS, dentro do prazo estabelecido no cronograma. A divulgação dos candidatos aptos não implica atribuição definitiva da pontuação curricular, que estará sujeita à conferência pela Comissão do Processo Seletivo/COREME/ALVF.

6.4 A data de realização da segunda etapa poderá ser alterada na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro fato que inviabilize a realização da avaliação pela COREME em sua plenitude ou que implique sua anulação.

6.5 Eventual alteração de data, horário, local ou demais condições de realização da segunda etapa será divulgada nos canais oficiais utilizados pela ALVF para comunicação do Processo Seletivo.

7. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A segunda etapa, para os candidatos classificados na forma do item 6.2, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída exclusivamente pela Análise Curricular,

mediante avaliação dos documentos comprobatórios inseridos pelo candidato no sistema da AMRIGS.

7.2 A entrega da análise curricular prévia, devidamente preenchida e anexada pelo candidato, deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da AMRIGS, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.3 O candidato deverá preencher o formulário de análise curricular contemplando todos os itens previstos no Anexo I e anexar, no sistema da AMRIGS, os respectivos documentos comprobatórios.

7.4 Os documentos comprobatórios deverão ser inseridos nos respectivos itens do Curriculum da AMRIGS.

7.5 Os documentos relacionados à formação acadêmica ou às demais atividades que sejam exigidos para a segunda fase, mas que não estejam contemplados nos campos específicos do currículo eletrônico, deverão ser anexados no item “Outros”, observando-se a numeração e as orientações previstas no Anexo I, inclusive no item 15, quando aplicável.

7.6 Os documentos enviados pelo candidato deverão estar separados, identificados e organizados sequencialmente, de acordo com a ordem dos itens estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.7. O Curriculum que não estiver devidamente documentado não será pontuado nos itens correspondentes. Não será admitida a inclusão de novo título ou documento após o prazo final. Poderá ser solicitada, uma única vez, a correção de erro material ou o reenvio de documento já apresentado, desde que não implique inclusão de nova atividade ou alteração da pontuação originalmente pretendida.

7.8. A nota inicialmente atribuída pelo candidato à sua análise curricular terá caráter meramente prévio e será conferida pela Comissão do Processo Seletivo, com base exclusivamente nos documentos comprobatórios inseridos no sistema da AMRIGS.

7.9. Após a conferência dos documentos apresentados, a Comissão responsável pela Análise Curricular da COREME/ALVF poderá alterar a pontuação curricular previamente informada

pelo candidato, para mais ou para menos, de acordo com a documentação comprobatória apresentada e com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.

7.10. Não serão considerados, para fins de pontuação, novos documentos ou títulos que não tenham sido inseridos no sistema da AMRIGS dentro do prazo estabelecido, ressalvada exclusivamente a hipótese de correção formal prevista no item 7.7.

7.11. A Análise Curricular corresponderá a 10% da nota final do Processo Seletivo, limitada a 10,00 (dez) ponto, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I.

7.12. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) na segunda etapa.

7.13 O candidato terá acesso à pontuação atribuída pela Comissão responsável pela Análise Curricular da COREME/ALVF, aos itens considerados e desconsiderados e à respectiva justificativa, em nível suficiente para o exercício do direito de recurso, preservados os dados pessoais de terceiros.

8 PONTUAÇÃO ADICIONAL

8.1. Terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e comprovar ter concluído integralmente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMFC/PRMGFC), observadas as disposições da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis ao Processo Seletivo.

8.2. Para fazer jus à pontuação adicional, o candidato deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, certificado de conclusão do PRMFC/PRMGFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM ou declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo Programa que comprove expressamente sua conclusão integral.

8.3. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estabelecido não terá direito à pontuação adicional.

8.4. A pontuação adicional de 10% (dez por cento) será aplicada à nota obtida na Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, e também nas demais fases do Processo Seletivo, observadas as regras estabelecidas no Edital de Abertura Unificado da Prova AMRIGS 2026.

8.5. A concessão da pontuação adicional estará condicionada à comprovação e validação da documentação apresentada, sendo que sua aplicação **não poderá elevar a nota do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital**, nem ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após ingresso em Programa de Residência Médica mediante utilização da referida bonificação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será expressa na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo composta pela soma da pontuação obtida na **Primeira Etapa – Prova Objetiva**, correspondente a **90% da nota final e limitada a 90,00 (noventa) pontos**, com a pontuação obtida na **Segunda Etapa – Análise Curricular**, correspondente a **10% da nota final e limitada a 10,00 (dez) ponto**, observada, quando cabível, a aplicação da pontuação adicional prevista no item 8 deste Edital.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que atingirem a nota mínima de **50,00 (cinquenta)**, observada a ordem decrescente da nota final e o número de vagas ofertadas para cada Programa de Residência Médica. Aos candidatos que fizerem jus à pontuação adicional prevista no item 8 deste Edital será aplicada a respectiva bonificação, observados os critérios e limites nele estabelecidos..

9.3. Em caso de empate na classificação final, o primeiro critério observará a legislação vigente aplicável ao certame, especialmente quanto à preferência legal conferida à pessoa idosa. Persistindo o empate, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos nos incisos seguintes:

I – maior nota obtida na Prova Objetiva Presencial;

II – maior nota obtida na Análise Curricular;

III – maior idade, considerada a data de nascimento informada e comprovada pelo candidato, observada a preferência legal aplicável à pessoa idosa.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 Quanto ao conteúdo e/ou gabarito da prova escrita realizada pela AMRIGS/ACM, nos termos, prazos e procedimentos estabelecidos no edital específico da prova.

10.1.2. Quanto à análise curricular, classificação provisória, classificação final e demais atos sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo/COREME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir do horário da publicação oficial do respectivo ato, encerrando-se no mesmo horário ao término do prazo.

10.2. Os recursos referentes às etapas sob responsabilidade da COREME/ALVF deverão ser encaminhados ao e-mail residencia@hro.org.br indicado no ato de divulgação do resultado, dentro do prazo previsto no item 10.1.2, devendo ser devidamente fundamentados e identificar objetivamente o item questionado.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo/COREME, que poderá reconsiderar a decisão ou submetê-lo à apreciação da autoridade competente. A decisão será motivada e divulgada pelo mesmo canal oficial utilizado para a publicação do resultado, resguardados os dados pessoais dos candidatos.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A documentação necessária para a matrícula compreende:

11.1.1 Ficha cadastral preenchida com foto recente e devidamente assinada (Anexo I);

11.1.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;

11.1.3 Documento de Identidade (RG);

11.1.4 Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site <<http://receita.economia.gov.br/>>;

11.1.5 Certidão de Quitação Eleitoral atualizada no mês, emitida pelo site <[http://www.tse.jus.br /](http://www.tse.jus.br/)>;

11.1.6 Comprovação da situação militar (para os homens);

11.1.7 Comprovante de endereço residencial (qualquer estado);

11.1.8 Número de Inscrição PIS/PASEP;

11.1.9 Diploma de Conclusão do curso de Medicina ou Declaração de conclusão com data de colação de grau anterior ao Início da Residência;

11.1.10 Comprovante de revalidação de diploma em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;

11.1.11 Histórico Escolar da Graduação;

11.1.12 Comprovante de conclusão de Residência Médica (Certificado) para programas que exigem pré-requisito;

11.1.13 Registro em Conselho Regional de Medicina. Para o início da Residência Médica o Registro do Conselho Regional de Medicina é obrigatoriamente de Santa Catarina e deverá ser entregue até MARÇO/2027.

11.1.14 Comprovante de dados bancários (cópia do cartão magnético ou declaração da entidade bancária). A conta bancária para recebimento da bolsa deve ser de titularidade do próprio residente (não pode ser conjunta) e deve ser do tipo "conta-salário" – No ato da matrícula será entregue declaração para abertura de conta-salário. O candidato deverá enviar os dados da conta-salário, em até 3 dias úteis após a efetivação da matrícula para o e-mail: residencia@hro.org.br;

11.1.15 Documentação necessária para candidatos estrangeiros: documento de identificação válido para estrangeiro, CPF quando aplicável, comprovante de endereço, diploma de Medicina devidamente revalidado no Brasil na forma da legislação vigente, histórico escolar, comprovação de pré-requisito quando exigido, registro profissional válido no CRM-SC e demais documentos aplicáveis previstos neste item.

11.2 Para candidatos que retornem de serviço militar obrigatório e possuam reserva de vaga regularmente constituída, serão exigidos os documentos de matrícula aplicáveis previstos no item 11.1, além da documentação comprobatória pertinente ao afastamento e ao retorno, conforme legislação vigente.

11.3 Em casos de matrícula por procurador, o instrumento de procuração, reconhecido em cartório, deverá contar com poderes expressos para a realização da matrícula. O procurador deverá apresentar original e cópia do documento de identificação com foto, no ato da matrícula.

11.4 O candidato convocado deverá apresentar a documentação e manifestar-se dentro do prazo expressamente indicado na convocação. A perda da vaga somente será declarada após o decurso desse prazo, mediante registro da ausência de manifestação ou da documentação não apresentada, assegurada a convocação do próximo candidato segundo a ordem de classificação.

11.5 O não comparecimento à matrícula ou à assinatura do instrumento de matrícula, bem como a ausência de documento essencial não regularizado no prazo fixado na convocação, implicará perda da vaga, após o respectivo registro, observada a ordem de classificação para convocação do candidato subsequente.

11.6 O candidato que efetivar a matrícula e, após, desistir de cursar o Programa de Residência Médica, deverá efetuar o cancelamento da matrícula e assinatura do distrato junto à Secretaria da COREME da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF), em local e horário informados nos canais oficiais do Processo Seletivo.

11.7 Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no Sistema Informatizado do Ministério da Educação pela COREME da instituição à qual o médico estará vinculado.

11.8 No caso de Serviço Militar, obrigatório, o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente. As reservas de vagas de que trata o *caput* restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados pela ALVF e pelos operadores contratados exclusivamente para execução do Processo Seletivo, análise de requisitos, divulgação dos resultados, convocação, matrícula, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos, observados os princípios e direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.2 O compartilhamento de dados com a ACM/AMRIGS e demais prestadores envolvidos ficará limitado ao necessário para a execução das respectivas etapas do certame e cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

12.3 A divulgação pública ficará limitada aos dados necessários à transparência do certame, vedada a exposição de documentos de identificação, endereço, dados bancários e demais informações pessoais não necessárias.

12.4 Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do Processo Seletivo, das obrigações legais e regulamentares e ao exercício regular de direitos, observadas as normas e políticas institucionais aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Seleção, constatada a existência de irregularidade, fraude, falsidade documental ou qualquer outro ilícito, a inscrição, classificação ou matrícula do candidato poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.2 O residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início do Programa, será considerado desistente, ficando a ALVF – Campus Chapecó autorizada a convocar outro candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

13.3 A participação do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo implica ciência de que a Comissão do Processo Seletivo e a COREME poderão proceder à conferência das informações e documentos apresentados, inclusive para fins de correção da pontuação curricular inicialmente declarada.

13.4 A responsabilidade pela correta inserção, identificação, organização, legibilidade e integralidade dos documentos comprobatórios no sistema da AMRIGS é exclusivamente do candidato, não sendo admitida a transferência dessa responsabilidade à Comissão do Processo Seletivo, à COREME ou à instituição responsável pelo sistema eletrônico.

13.5 A Comissão do Processo Seletivo poderá desconsiderar documentos ilegíveis, incompletos, incompatíveis com o item de pontuação correspondente ou que não permitam comprovar inequivocamente a atividade declarada pelo candidato.

13.6 Não será admitida, após o encerramento do prazo estabelecido para inserção dos documentos no sistema da AMRIGS, a inclusão de novo título ou documento. Poderá ser solicitada, uma única vez, a correção de erro material ou o reenvio de documento já apresentado, nos limites previstos no item 7.7 deste Edital.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica da ALVF, ouvida a COREME, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e da legislação vigente.

12.8 As questões decorrentes deste Processo Seletivo observarão as regras legais de competência, ficando a definição de foro sujeita à validação jurídica da ALVF.

Chapecó-SC, 03 de Setembro de 2026.

ANA LÚCIA LAGO LOPES

Coordenadora da COREME – Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira (ALVF)

ANEXO I – AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

CPF

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo 4,5
Índice geral de cursos da Instituição (IGC) = 4 ou 5 IGC = 2 ou 3 IGC = 0 ou 1 (Consultar em: https://emec.mec.gov.br/)	1,00 pt 0,50 pt 0
Tempo de internato de 2 anos ou mais, com declaração da instituição, calculada por semestres ou ano.	Não = 0 Sim = 0,5 pt
Coefficiente de rendimento do aluno (média ponderada)	< 7,0: não pontua Entre 7,0 - 8,0: 0,5 pt >= 8,0: 1,0 pt
Participação em consórcio de Teste do Progresso (comprovante de participação do aluno).	Não ou < 4 testes = 0 4 testes = 0,5 pt Mais de 4 testes = 1,0 pt
Internato na instituição de ensino responsável pela graduação, com mais de 2520 horas, comprovados pela instituição.	Não = 0 Sim = 1,0 pt
2 - ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES (ensino, pesquisa ou extensão). Não serão considerados eventos, somente participação em projetos.	Máximo 2,5
Iniciação científica/graduação ou extensão com declaração da instituição ou do orientador, com duração mínima de 6 meses.	Não = 0 Com bolsa = 1,0 pt Sem bolsa = 0,50 pt
Realização em estágios extra-curriculares em instituições nacionais ou internacionais (Comprovada, com mínimo de 90 horas cada). (Até 5)	Não = 0 Sim = 0,1 a 0,5 pt
Monitoria acadêmica (comprovadas)	Não = 0 Sem bolsa = 0,25 pt Com bolsa = 0,50 pt
Participação em ligas acadêmicas/Centro Acadêmico/Atlética (Comprovada, com mínimo de 6 meses). (Até 5)	Não = 0 Sim = 0,1 a 0,5 pt
3 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (ensino, pesquisa ou extensão) COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS	Máximo 1,0
Trabalho apresentado em formato oral em congressos e eventos regionais/estaduais/nacionais/internacionais como autor ou coautor - documentado	Não = 0 1 trabalho = 0,50 pt 2 ou mais trabalhos = 0,75 pt
Trabalho apresentado em formato poster em congressos e eventos regionais/estaduais/nacionais/internacionais como autor ou coautor - documentado	Não = 0 Sim = 0,25 (1 ou +)
4 - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS (autoria ou coautoria)	Máximo 0,5
Artigo completo (não serão considerados publicações de resumos ou em anais de congressos) publicado ou aceito em revista. Anexar cópia e informar DOI do artigo.	Não = 0 1 artigo = 0,25 pt 2 ou mais artigos = 0,5 pt
5 - OUTRAS ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES (CERTIFICADOS)	Máximo 1,5
Representação discente em colegiados da faculdade ou da universidade	Não = 0 Sim = 0,25 pt
Atividades de interesse da graduação: programa de apoio didático, missão médica ou expedição de socorro, cursos de formação/capacitação	Não = 0 Sim = 0,50 pt
Organização Curso de formação/capacitação com certificado (ATLS, ACLS, ALSO, PALS)	Não = 0 Sim = 0,50 pt
Organização de evento acadêmico/pesquisa/extensão	Não = 0 Sim = 0,25 pt

